

União da Vitória/PR, 06 de agosto de 2021.

Ofício ECO nº 148/2021

Referente: Contrato nº. 129/2018 - Processo nº 128/2018 – Pregão Presencial nº. 064/2018

Ilmo Sr. ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI - Prefeito Municipal de Cruz Machado/PR

Prezado Sr.

A empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI - Ecovale Tratamento de Resíduos Urbanos**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, com sede localizada na Linha Colônia Antônio Candido, s/nº, Zona Rural, União da Vitória/PR, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer a aplicação da redação constante da Cláusula segunda, incluída pelo Segundo termo aditivo de 2021, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 129/2018, para o fim de efetivar a aplicação do reajuste inflacionário previsto contratualmente, conforme observa-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação do contrato, conforme disposto no subitem 3.2, poderá (ão) sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice do INPC, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao firmamento do Contrato e do mês anterior ao seu vencimento. Bem como, poderá ocorrer a revisão contratual, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, a Ecovale renova os votos de estima e consideração, bem como coloca-se a disposição para quaisquer dúvidas referentes ao presente ofício.

Atenciosamente,

SCHEILA MARA
WEILLER ANTUNES DE
LIMA
EIRELI:82326828000107

Assinado de forma digital por
SCHEILA MARA WEILLER
ANTUNES DE LIMA
EIRELI:82326828000107
Dados: 2021.08.06 14:03:37
-03'00'

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº 82.326.828/0001-07
Scheila Mara Weiller Antunes de Lima
Sócia-Administradora

Fone/Fax: (42) 3135-5160
E-mail: comercial@ecovaleresiduos.com.br
www.ecovaleresiduos.com.br

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

000305

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)

Dados informados

Data inicial	07/2020
Data final	06/2021
Valor nominal	R\$ 216.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,09221940
Valor percentual correspondente	9,221940 %
Valor corrigido na data final	R\$ 235.919,39 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: Termo aditivo de prazo e valor ao contrato 129/2018, firmada entre o município de Cruz Machado e a Empresa Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI, inscrito no CNPJ sob número 82.326.828/0001-07, conforme Pregão Presencial nº 064/2018, cujo objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

VALOR DO ADITIVO: Acresce o valor contratual em 9,22 % (nove vírgula vinte e dois por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE dos últimos doze meses, que perfaz um reajuste de R\$ 19.919,39 (dezenove mil novecentos e trinta e nove centavos) sobre o valor contratual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) passando o valor global do contrato para R\$ 235.919,39 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove centavos), sobre os 12 (doze) meses de restante da prestação dos serviços.

Autorizo à elaboração do Termo Aditivo de prazo e valor cumpridas as disposições legais, conforme solicitações em anexo.

Cruz Machado, 11 de agosto de 2021.


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTABIL** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – Tocante ao Contrato sob nº 129/2018, processo nº 128/2018, seqüencial nº 94148.

EMPRESA: Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital..

VALOR DO ADITIVO: Acresce o valor contratual em 9,22 % (nove vírgula vinte e dois por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE dos últimos doze meses, que perfaz um reajuste de R\$ 19.919,39 (dezenove mil novecentos dezenove reais e trinta nove centavos) sobre o valor contratual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) passando o valor global do contrato para R\$ 235.919,39 (duzentos trinta cinco mil novecentos dezenove reais e trinta nove centavos), sobre os 12 (doze) meses de restante da prestação dos serviços.

Cruz Machado, 11 de agosto de 2021

ADRIANE BEHRENS
Coordenador Mun. de Tributação
Decreto 3470/2021

Requisitante

Adriane Behrens



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento de Contabilidade

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 228 - E-mail: jefferson@pmcm.pr.gov.br
www.pmcmm.pr.gov.br



000308

Cruz Machado, 17 de Agosto de 2021.

Parecer Contábil 332/2021

Referente à Solicitação: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Scheila Mara Weiller Antunes de Lima EIRELI - Aditamento de Contrato 129/2018, Processo 128/2018

Em Atenção à solicitação da Sra. Adriane Behrens, para verificar a existência de recursos orçamentários. Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos Orçamentários 2021:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
362	07.02	2.012	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 706.111,63	R\$ 235.919,39
Total						R\$ 235.919,39

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ: 82.326.828/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:50:24 do dia 01/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2021.

Código de controle da certidão: **276A.2234.9D49.0A87**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000310

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024379744-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.326.828/0001-07**
Nome: **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000311

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI CNPJ: 82326828000107

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 26377 -

Endereço: LINHA ANTONIO CANDIDO, SN - Bairro AREA RURAL - Compl. COLONIA BARREIROS - CEP 84.600-970

Econômico: 4171 - Atividade principal:

Endereço: LINHA ANTONIO CANDIDO, SN - Bairro AREA RURAL - Compl. COLONIA BARREIROS - CEP 84.600-970

Código de Controle

CWW7CASZSVAHRQH2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 29 de Julho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.326.828/0001-07
Certidão n°: 23988572/2021
Expedição: 05/08/2021, às 13:59:50
Validade: 31/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.326.828/0001-07, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.326.828/0001-07
Razão Social: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
Endereço: COL ANTONIO CANDIDO SN / AREA RURAL DE UNIAO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84612-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021072400413932210383

Informação obtida em 05/08/2021 14:00:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Atendimento: 24h

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmmc.pr.gov.br

000314

PARECER JURÍDICO N° 466/2021

Assunto: Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato n°: 129/2018 – Pregão Presencial 064/2018
Contratado: Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli
Objeto: Prestação de serviços

1. Do Relatório

Foi encaminhada a este Departamento a Solicitação do Departamento de Compras e Licitações na qual requer parecer jurídico referente ao pedido de reequilíbrio econômico financeiro do Contrato n° 129/2018, Processo n° 128/2018 e sequencial n° 94148.

A solicitação veio acompanhada com os seguintes documentos:

- Contrato n° 129/2018;
- Ofício ECO n° 148/2021;
- Cálculo da correção;
- Autorização do Executivo Municipal;
- Parecer Contábil n° 332/2021;
- Certidões de regularidade fiscal.

É o relatório, passo a opinar.

2. Da Análise

Ressalta-se, inicialmente, que este parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito; ademais, a análise feita neste parecer restringe-se à verificação dos requisitos formais e jurídicos, abstendo-se da análise dos aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Posto isso, o presente parecer possui caráter técnico opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos
Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmc.m.pr.gov.br

que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.” (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello - STF.) Sem grifo no original.

3. Do Mérito

O contrato acima citado possui como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) na Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado.

O objetivo principal do pedido é o acréscimo ao valor contratual em 9,22%, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) fornecido pelo IBGE, perfazendo um reajuste de R\$ 19.919,39 sobre o valor contratual de R\$ 216.000,00, passando o valor global do contrato para R\$ 235.919,39 sobre os 12 meses restantes da prestação dos serviços.

Através do Ofício ECO nº 148/2021 a Contratada Scheila Mara Weiller Antunes de Lima Eireli, solicita a aplicação do reajuste inflacionário, contendo em anexo o cálculo da correção pelo INPC.

De acordo com o Parecer Contábil nº 332/2021, há recursos orçamentários para a realização do reequilíbrio econômico financeiro através de reajuste em sentido estrito.

Quanto à regularidade fiscal da Contratada, foram apresentadas as certidões de regularidade fiscal.

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, assegura a manutenção econômica-financeira dos contratos administrativos, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)



Departamento
JURÍDICO
CRUZ MACHADO
para todos

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmmc.pr.gov.br

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei Federal nº 8.666/93, a teor de seu artigo 65, alínea "d" do inciso II, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar alterações em seus contratos, desde que justificado.

Com efeito, preceitua o referido dispositivo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O reequilíbrio econômico financeiro pode ocorrer de 03 (três) formas: a) reajuste em sentido estrito; b) repactuação e; c) revisão.

O reajuste de preços decorre da execução contratual, em virtude da variação do dinheiro no tempo, subdividindo-se em "reajuste de preços em sentido estrito e repactuação".

No caso em tela, verifica-se que o reequilíbrio econômico financeiro foi abordado sob a perspectiva do "reajuste de preços em sentido estrito", que decorre a aplicação de índices inflacionários pré-estabelecidos, como o INPC, o IGPM, entre outros.

O reajuste em sentido estrito ocorre quando é necessário recompor o equilíbrio financeiro do contrato devido à defasagem monetária do valor dos bens/prestações de serviços.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Departamento Jurídico

Avenida Presidente Getúlio Vargas – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222, ramal 249 - E-mail: juridicocruzmachado@gmail.com
www.pmcm.pr.gov.br

Sendo assim, o reajuste em sentido estrito é o meio adequado para atualizar o valor do contrato, considerando a elevação ordinária do custo de produção de seu objeto diante do curso normal da economia.

Em análise, constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o referido contrato encontra-se em vigor, devendo observar os dispostos na Lei n° 8666/93.

Outrossim, através de Autorização, o Executivo Municipal autorizou a realização do reequilíbrio econômico financeiro através de reajuste em sentido estrito ao Contrato n° 129/2018.

4. Da conclusão

Ante o exposto, opino pela possibilidade jurídica da realização do reequilíbrio econômico financeiro através de reajuste em sentido estrito ao Contrato n° 129/2018, de acordo com o Parecer Contábil n° 332/2021, vez que a situação concreta está justificada, possuindo respaldo na Lei de Licitações n° 8.666/93.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 24 de setembro de 2021.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000318

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002701/2021

Número do processo:	0002701/2021	Número único:	6D0.902.TU8-15
Solicitação:	307 - Requerimento	Número do protocolo:	17428
Número do documento:			
Requerente:	8912 - SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA	CPF/CNPJ do requerente:	82.326.828/0001-07
Beneficiário:		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Endereço:	Rua COLONIA RIO DO MEIO - 84600-030	Bairro:	ZONA RURAL
Complemento:	COLONIA	Município:	União da Vitória - PR
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Fax:	
		Notificado por:	E-mail
Local da protocolização:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Localização atual:	001.001.001 - PROTOCOLO		
Org. de destino:	001.001.005 - COMPRAS		
Protocolado por:	PROTOCOLOPMCM	Atualmente com:	PROTOCOLOPMCM
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Sim
Protocolado em:	05/10/2021 15:18	Procedência:	Interna
Súmula:	requerimento	Prioridade:	Normal
		Previsto para:	
		Concluído em:	
Observação:			

PROTOCOLOPMCM
(Protocolado por)

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA
(Requerente)

Hora: 15:18:11

União da Vitória/PR, 04 de outubro de 2021.

Referente: TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021 AO CONTRATO Nº. 129/2018

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, respeitosamente, a Empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI - ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS**, estabelecida na Linha Colônia Antônio Cândido, s/nº, Zona Rural, município de União da Vitória/PR, inscrita no CNPJ nº 82.326.828/0001-07, vem por meio deste encaminhar 03 (três) vias do termo de apostilamento nº. 001/2021, bem como 03 (três) vias do extrato de apostilamento ao contrato sob nº. 129/2018, oriundo do processo nº. 128/2018, o qual tem como objeto a execução dos serviços de transporte e destinação final de Resíduos sólidos urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado.

Solicitamos que após a assinatura do Ilmo Sr. Prefeito Municipal nos seja encaminhada uma das vias para fins de arquivo.

Qualquer dúvida, a disposição.

Atenciosamente,


SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ nº. 82.326.828/0001-07
Felipe José Narineczki
Aux. Jurídico

Aos cuidados:

Sra. Adriane Behrens

Departamento de Licitações e Compras

Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 129/2018
PROCESSO Nº 128/2018
APOSTILAMENTO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Acresce o valor contratual em 9,22 % (nove vírgula vinte e dois por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE dos últimos doze meses, que perfaz um reajuste de R\$ 19.919,39 (dezenove mil novecentos dezenove reais e trinta nove centavos) sobre o valor contratual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) passando o valor global do contrato para R\$ 235.919,39 (duzentos trinta cinco mil novecentos dezenove reais e trinta nove centavos), sobre os 12 (doze) meses de restante da prestação dos serviços.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE
Antonio Lúcio Sztybelowski
Prefeito Municipal

Município de Cruz Machado



CONTRATADA

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO SOB Nº 129/2018
PROCESSO Nº 128/2018
APOSTILAMENTO Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de União da Vitória/PR situada na Linha Colônia Antonio Candido, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 82.326.828/0001-07, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por Scheila Mara Weiller Antunes de Lima, inscrita no RG n 3.574.828-8 e CPF n 882.168.709-72 residente e domiciliado na Rua Professora Amazônia, 898, Centro, na cidade de União da Vitória/PR, firmam o presente apostilamento pelos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acresce o valor contratual em 9,22 % (nove vírgula vinte e dois por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE dos últimos doze meses, que perfaz um reajuste de R\$ 19.919,39 (dezenove mil novecentos dezenove reais e trinta nove centavos) sobre o valor contratual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) passando o valor global do contrato para R\$ 235.919,39 (duzentos trinta cinco mil novecentos dezenove reais e trinta nove centavos), sobre os 12 (doze) meses de restante da prestação dos serviços.

CLUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07.02	2.012	3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.




E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado/PR, 04 de outubro de 2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
CONTRATANTE



SCHEILA MARA WEILER ANTUNES DE LIMA EIRELI
CNPJ 82.326.828/0001-07
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 124.095.949-48
1- (assinatura e nº do CPF)

 121.182.468-19
2- (assinatura e nº do CPF)

tratal em 9,22 % (nove virgula vinte e dois por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE dos últimos doze meses, que perfaz um reajuste de R\$ 11.913,98 (Onze mil novecentos e treze reais e noventa e oito centavos) sobre o valor contratual de R\$ 129.218,90 (Cento e vinte e nove mil duzentos e dezotois reais e noventa centavos) passando o valor global do contrato para R\$ 141.132,88 (Cento e quarenta e um mil cento e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), sobre os 06 (seis) meses de restante da prestação dos serviços.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

ECOSAMAS SERVIÇOS
LTDA – ME
CONTRATADA

TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO SOB Nº
129/2018

PROCESSO Nº 128/2018
APOSTILAMENTO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: SCHEILA
MARA WEILLER ANTUNES DE
LIMA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte

e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos (rejeitos) da Unidade de Triagem do Município para aterro sanitário licenciado, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

DO VALOR: Acresce o valor contratual em 9,22 % (nove vírgula vinte e dois por cento) conforme o INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor Fornecido pelo IBGE dos últimos doze meses, que perfaz um reajuste de R\$ 19.919,39 (dezenove mil novecentos e trinta e nove centavos) sobre o valor contratual de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) passando o valor global do contrato para R\$ 235.919,39 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove centavos), sobre os 12 (doze) meses de restante da prestação dos serviços.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

SCHEILA MARA WEILLER AN-
TUNES DE LIMA
CONTRATADA

